

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Jala 19,01,10

Euição Nº 7449

Lei Municipal nº 1.000, de 15 de janeiro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras a conceder subvenção social no montante de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a entidade mantenedora do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

- Art. 1º Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder para os meses de janeiro a abril de 2010, subvenção social a entidade "Associação Hospitalar Santo Antonio" Mantenedora Hospital Antonio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações de saúde no Município.
- Art. 2º A concessão de subvenção que trata esta Lei se dará em parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) autorizados no exercício financeiro de 2010, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em Lei específicas.
- Art. 3º Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de janeiro de 2010

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo Prefeito

n.br

PREFEITURA
DUAS BARRAS